



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

293.605

MATRÍCULA

01

FICHA

GOIÂNIA, 24 de novembro de 2015

026013.2.0293605-15

CNM

IMÓVEL: Casa n. 02, no RESIDENCIAL BOTELHO E PENACHIO VI, situado na Rua Aluísio Alvarenga, Lote 25, Quadra 36, Residencial Santa Fé, nesta cidade de Goiânia/GO, com área privativa coberta de 59,73m², área privativa descoberta de 65,27m² e área total de 125,00m², correspondendo-lhe no terreno e nas coisas comuns a fração ideal de 125,00m² ou de 50%. **DESIGNAÇÃO CADASTRAL:** 36710601740011. **PROPRIETÁRIA:** BOTELHO & PENACHIO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n. 20.542.313/0001-89, com sede na Rua de Tambau, Quadra 132, Lote 01, n. 366, Jardim Atlântico, Goiânia/GO. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2/RG, matrícula n. 230000, desta Serventia. Protocolo n. 587.647, de 16 de novembro de 2015. Emolumentos: R\$ 26,35. Selo Digital n. 01911503231437096705155. Dou fê. O Oficial:

Av-1-293605 - Protocolo n. 589.180, de 04 de dezembro de 2015. **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL.** Por requerimento firmado em 04/12/2015 e 2ª alteração contratual datada de 29/10/2015, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás em 04/11/2015, sob o n. 52151718016, procedo a esta averbação para consignar a alteração da razão social da BOTELHO & PENACHIO CONSTRUÇÕES LTDA - ME para **BOTELHO & FILHOS CONSTRUÇÕES LTDA-ME.** Emolumentos: R\$ 20,17. Selo Digital n. 01911509281052105407802. Goiânia, 07 de dezembro de 2015. Dou fê.

R-2-293605 - Protocolo n. 601442, de 06/05/2016. **COMPRA E VENDA.** Por Instrumento Particular n. 8444412275024 - Programa Minha Casa Minha Vida, datado de 22/04/2016, emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a proprietária BOTELHO & FILHOS CONSTRUÇÕES LTDA-ME, já qualificada, vendeu este imóvel para **DANIELLE FERREIRA RODRIGUES BOIA**, brasileira, solteira, gerente, RG n. 5818988/SSP-GO, CPF n. 757.579.231-72, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, Lote 11, Quadra 55, Casa 01, Jardim Vila Boa, Goiânia/GO, pelo preço de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), sendo R\$ 9.583,81 com recursos do FGTS, e R\$ 114.400,00 através de financiamento, garantido pela alienação fiduciária a seguir registrada. Avaliação Fiscal: R\$ 143.000,00. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 65867583 de 06/05/2016. Emolumentos: R\$ 527,88. Selo Digital n. 01911506010808122302906. Goiânia, 17 de maio de 2016. Dou fê.

R-3-293605 - Protocolo n. 601442, de 06/05/2016. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Por Instrumento Particular descrito no **R-2**, a proprietária, já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede no Lote 03/04, Quadra 04, Setor Bancário Sul, Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 114.400,00 (cento e quatorze mil quatrocentos reais), o qual deverá ser pago em 360 meses, em prestações mensais a partir de 22/05/2016, à taxa nominal de juros de 5,5000% ao ano. Emolumentos: R\$ 422,80. Selo Digital n. 01911511090907122200653. Goiânia, 17 de maio de 2016. Dou fê.

Av-4-293.605 - Protocolo n. 992.518, de 30/09/2025. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE.** Por requerimento firmado em 04/09/2025 e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n. 9.514/1997, fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome da Credora Fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, tendo em vista a não purgação da mora, no prazo legal, pela devedora fiduciante, após devidamente intimada. Avaliação Fiscal: R\$ 226.277,00. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 92163172, emitido em 30/09/2025. Emolumentos: R\$ 752,73. FUNDESP: R\$ 75,27. FUNEMP: R\$ 22,58. FUNCOMP: R\$ 45,16. FEPADSAJ: R\$ 15,05. FUNPROGE: R\$ 15,05. FUNDEPEG: R\$ 9,41. ISS: R\$ 37,64. Total: R\$ 972,89. Selo Digital n. 00122509295568725430160. Goiânia, 20 de outubro de 2025. Dou fê. Assinado digitalmente por Larissa Ferreira Silva (Escrivente Autorizada).

Av-5-293.605 - Protocolo n. 992.518, de 30/09/2025. **DADOS DO IMÓVEL - CEP.** Por requerimento firmado em 17/10/2025, procedo a esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula possui o CEP sob n. **74356-285.** Emolumentos: R\$ 0,00. FUNDESP: R\$ 0,00. FUNEMP: R\$ 0,00. FUNCOMP: R\$ 0,00. FEPADSAJ: R\$ 0,00. FUNPROGE: R\$ 0,00. FUNDEPEG: R\$ 0,00. ISS: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Selo Digital n. 00122509295568725430160. Goiânia, 20 de outubro de 2025. Dou fê. Assinado digitalmente por Larissa Ferreira Silva (Escrivente Autorizada).

Pedido n. 992.518, de 30/09/2025, emitido em 21/10/2025 às 09:06:03

Página 1 de

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América,

✉ contato@lri.go.com.br

🌐 lri.go.com

Certificado digitalmente por ISABELLE PEREIRA PINTO (751.482.691-20)



Selo digital



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **293.605** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existe o seguinte protocolo em andamento: 992.518 de 30/09/2025 - Instrumento Particular.

Emols.:	R\$	88,84	Taxa Jud.:	R\$	19,17
Fundes.:	R\$	8,88	Funemp.:	R\$	2,67
Funcomp:	R\$	5,33	Fepadsaj.:	R\$	1,78
Funproge:	R\$	1,78	Fundepeg.:	R\$	1,11
ISS:	R\$	4,44	Total:	R\$	134,00

Selo digital n. **00122510212551434420047**
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>
Certificado digitalmente por ISABELLE PEREIRA PINTO
(751.482.691-20)
Goiânia/GO, 21 de outubro de 2025

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

